LEI N. 991, DE 18 DE ABRIL DE 1 968

Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias para a concessão de representação especial aos Vereadores e Prefeito Municipal.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder as verbas de NCr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) e NCr$. 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), para representação especial, respectivamente, dos membros do Poder Legislativo e do Prefeito Municipal, por motivo dos festejos do Cinqüentenário da Fundação do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a, na época própria, suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0.9.3.1.4.11 - Despesas com os festejos do Cinqüentenário do Município ..... NCr$ 7.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para atender à despesa autorizada no art. 1º a maior arrecadação verificada no corrente exercício ou a economia efetuada em outras dotações orçamentárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 18 de abril de 1 968.

EDUARDO PINTO - Prefeito

Registre-se e publique-se

Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 18 de abril de 1 968.-

PEDRO DE SOUZA
Secretário.